

BOLETIM DE SERVIÇO - PROGESP

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante

REITORA

Ulrika Arns

VICE-REITOR

Almir Barros da Silva Santos Neto

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Éverton Bonow

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

Vanessa Rabelo Dutra

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL

Claudia Denise da Silveira Tôndolo

CONSULTORA JURÍDICA CHEFE

Zeneida Machado Silveira

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008. Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2008, Seção I, p. 1.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UNIPAMPA

(<http://www.unipampa.edu.br>)

PARTE 1	ATOS DA REITORA-----	4
PARTE 2	ATOS DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO -----	7
PARTE 3	ATOS DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL -----	11

PARTE 01

ATOS DA REITORA

PORTARIA Nº 1483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2013/COPSPAD/
UNIPAMPA,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo concedido através da Portaria 1316,
08 de novembro de 2013, à Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos
Administrativos Disciplinares, objetivando a conclusão dos trabalhos inerentes
ao Processo Administrativo nº 23100.001945/2013-49, por 30 dias a contar de
20 de dezembro de 2013.

Ulrika Arns
Reitora

PORTARIA Nº 1484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2013/COPSPAD/
UNIPAMPA,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo concedido através da Portaria 1233,
30 de dezembro de 2013, à Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos
Administrativos Disciplinares, objetivando a conclusão dos trabalhos inerentes
ao Processo Administrativo nº 23100.002301/2013-78, por 60 dias a contar de
29 de dezembro de 2013.

Ulrika Arns
Reitora

PORTARIA Nº 1485, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2013/COPSPAD/
UNIPAMPA,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo concedido através da Portaria 1369,
22 de novembro de 2013, à Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos
Administrativos Disciplinares, objetivando a conclusão dos trabalhos inerentes
ao Processo Administrativo nº 23100.001973/2013-66, por 30 dias a contar de
25 de dezembro de 2013.

Ulrika Arns
Reitora

PARTE 02

ATOS PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATO NORMATIVO PROAD Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprovar o procedimento a ser adotado na apuração de responsabilidade dos casos de danos ao erário relacionados a atrasos nos pagamentos de documentos fiscais e recolhimento de tributos que implicar em prejuízo de pequeno valor com a utilização de Termo Administrativo Circunstanciado (TCA).

Considerando a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos e a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício,

RESOLVE:

Art. 1º Em caso de dano ao erário relacionado ao atraso no pagamento de documentos fiscais, recolhimento de tributos e demais despesas, ocasionando atualização monetária, multa, mora e/ou juros, que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá a apuração do fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) nos termos do formulário constante do Anexo Único.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele dano ao erário que seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O TCA deverá ser encaminhado por servidor da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para lavratura do Pró-Reitor de Administração.

§ 1º. O TCA deverá conter, necessariamente, a qualificação do servidor público envolvido e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o dano ao erário, assim como o parecer conclusivo do responsável pela sua lavratura.

§ 2º. Nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o servidor indicado no TCA como envolvido nos fatos em apuração deverá, no prazo de cinco dias, se manifestar nos autos do processo, bem como juntar os documentos que achar pertinentes.

§ 3º. O prazo previsto no parágrafo anterior pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

§ 4º. Concluído o TCA, o responsável pela sua lavratura o encaminhará à autoridade máxima da instituição, na época da ocorrência do fato que ocasionou o dano ao erário, a qual decidirá quanto ao acolhimento da recomendação constante no parecer elaborado ao final do TCA.

Art. 3º. No julgamento a ser proferido após a lavratura do TCA, caso a autoridade responsável conclua que o fato gerador do dano ao erário não resultou de conduta culposa do servidor público envolvido a apuração será encerrada e os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para prosseguimento quanto aos demais controles internos.

Art. 4º Verificado que o dano ao erário resultou de conduta culposa do agente, o encerramento da apuração para fins disciplinares estará condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser feito pelo servidor público causador daquele fato no prazo de cinco dias a contar da ciência da decisão.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer por meio de pagamento através de recolhimento por GRU.

Art. 5º É vedada a utilização do modo de apuração de que trata este Ato Normativo quando o dano ao erário apresentar indício de conduta dolosa de servidor público.

Art. 6º Não ocorrendo o ressarcimento ao erário, de acordo com o descrito no art. 4º, ou constatados os indícios de dolo mencionados no art. 5º, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita na forma definida pelo art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigência na data de sua publicação.

EVERTON BONOW
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008)
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR ENVOLVIDO

NOME		CPF
MATRÍCULA SIAPE	CARGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	
E-MAIL		DDD/TELEFONE

2. DADOS DA OCORRÊNCIA

DOCUMENTO	FORNECEDOR	DATA DO RECEBIMENTO	ATM/MORA/JUROS E MULTAS
			() INSS
			() ISSQN
			() OUTROS (Especificar):
DESCRIÇÃO DOS FATOS			
TOTAL DE DANO AO ERÁRIO REF. VALOR ATM/MORA/JUROS E MULTAS (R\$)			
R\$			
Diante do exposto e de acordo com o disposto no Art. 2º do Ato Normativo PROAD nº 03, de 20 de dezembro de 2013, encaminho o presente Termo Circunstanciado Administrativo para o responsável pela lavratura.			
RESPONSÁVEL PELA OCORRÊNCIA		MATRÍCULA SIAPE	
FUNÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	
LOCAL / DATA		ASSINATURA	

3. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

Diante do exposto e de acordo com o disposto no Art. 2º do Ato Normativo PROAD nº 03, de 20 de dezembro de 2013, encaminho o presente Termo Circunstanciado Administrativo para manifestação do servidor envolvido.			
NOME		MATRÍCULA SIAPE	
FUNÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	
LOCAL / DATA		ASSINATURA	

4. CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR ENVOLVIDO

Eu, _____, declaro-me ciente da descrição da ocorrência acima e de que me é solicitado apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente data, manifestação escrita correspondente ao prejuízo causado, bem como outros documentos que achar pertinentes.	
LOCAL	DATA / /
ASSINATURA	

5. PARECER DO RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA

O servidor envolvido apresentou: MANIFESTAÇÃO ESCRITA () SIM () NÃO	
ANÁLISE	
RECOMENDAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO	
() O fato descrito acima que ocasionou dano ao erário não resultou de conduta culposa do servidor público envolvido, de modo que se recomenda o encerramento da presente apuração.	
() O dano ao erário descrito acima resultou de conduta culposa do servidor público envolvido, devendo este realizar o ressarcimento ao erário correspondente ao prejuízo causado.	
Diante do exposto e de acordo com o disposto no Art. 2º, § 4º, do Ato Normativo PROAD nº 03, de 20 de dezembro de 2013, encaminho o presente Termo Circunstanciado Administrativo para decisão da Autoridade Superior.	
NOME	MATRÍCULA SIAPE
LOCAL / DATA	ASSINATURA

6. DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

() ACOLHO a recomendação apresentada ao final deste Termo Circunstanciado Administrativo. Encaminhem-se os presentes autos ao _____ para atendimento da recomendação feita.	
() REJEITO a recomendação elaborada ao final deste Termo Circunstanciado Administrativo, conforme motivos expostos abaixo:	
_____ _____ _____ _____	
NOME	
LOCAL / DATA	ASSINATURA

PARTE 03

ATOS PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA N° 868, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.847, de 27 de dezembro de 2011 e pela Portaria de Nomeação nº 1.824, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, a Instrução Normativa nº 02, de 12 de julho de 1989, a Instrução Normativa nº 04, de agosto de 1989 e a Orientação Normativa nº 6 de 18/03/2013, publicada no D.O.U. de 20/03/2013, e de acordo com o estabelecido no art. 12, da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, e nos termos do processo Nº 23100.002853/2013-86.

RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor **Mateus José Sudano**, SIAPE 2075476, para exercer suas atribuições no Laboratório de Histologia, no Laboratório de Microscopia, no Laboratório de Virologia e no Laboratório de Genética e Melhoramento Animal do Campus Uruguaiana da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, considerados insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial Nº 080 – UR/2013, de 20 de dezembro de 2013.

CONCEDER-LHE o adicional de insalubridade no percentual de 10 % correspondente ao grau médio incidente sobre o vencimento básico.

Claudia Denise da Silveira Tôndolo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoal